



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 87/70

Súmula: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, DESTINADO À COBERTURA DA DOS GASTOS COM A MUDANÇA DA "PENSÃO BELA VISTA"

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, decreta, e eu, AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artº.1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Iporã, um crédito especial de Cr\$.7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), destinado a fazer face às despesas decorrentes da mudança da Pensão Bela Vista, demolida da data nº.12 da quadra nº.16, por força do Edital Expropriatório nº.3/70 da Prefeitura Municipal de Iporã, para reconstrução na data nº.17 da quadra 38-A, em virtude de na quadra nº. 16 estar sendo construída a praça pública municipal.


Artº.2º - O recurso para cobertura do crédito especial especificado no artigo anterior, será proveniente da anulação parcial da verba do orçamento vigente, abaixo especificada:

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS

4.0.0.0 Despesas de capital
4.3.0.0 Transferências de capital
4.3.2.0 Auxílios p/óbras públicas
198-Complemento da quôta parte para formação
de S. A. M. A. E. Cr\$. 7.500,00

Artº.3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês setembro de 1970 (um mil, novecentos e setenta).


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.